



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CONTRATO Nº 022/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SURUBIM E UNIVEL EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.783.078/0001-31 com endereço à Rua Luciano Medeiros, Nº 80, Bairro Centro, Surubim-PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato contratual representada pelo atual Presidente, Sr. **Luciano Medeiros Filho**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 613.555.504-91 e Registro Geral nº 3276937 SSP PE, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues da Costa, 20, Cabaceiras, 55.750-000, Surubim/PE, e a entidade **Unievo Educação e Tecnologia LTDA, CNPJ nº 41.477.707/0001-70**, com sede no **Rua Nei Cláudio Simas 695, Itoupava, Norte Blumenau SC CEP: 89052-120**, pessoa jurídica, CONTRATADA , decidiram, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Projeto Básico, mediante as seguintes cláusulas e condições, consoante Lei Federal nº. 14.133/21 e nas condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de instituição de ensino especializada para a prestação de serviços educacionais, consistentes na matrícula e participação de servidor da Câmara Municipal de Surubim/PE no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos Públicos, com ênfase em Câmaras Municipais, ministrado pelas professoras Mairielly Clemente e Dayane Fanti, profissionais de notória especialização, visando o aprimoramento técnico e a capacitação profissional nas áreas de interesse da Administração Legislativa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 O curso de pós-graduação terá Carga Horária Total: 360 horas e 12 Meses de duração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 4.989,00 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais).

Rua Luciano Medeiros, 80  
[www.surubim.pe.leg.br](http://www.surubim.pe.leg.br)  
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562  
Fax: (81) 3634.1575



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

### C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31

3.2. O pagamento deverá ser realizado via transferência bancária ou pagamento do Boleto em nome da empresa, conforme os seguintes dados bancários:

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025 a seguir especificada:

01 - Poder Legislativo – 01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria – 010100 – Corpo Deliberativo - 01 – Legislativa 01 031– Ação legislativa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

6.1. A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

8.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

9.1 A contratação ora formalizada decorre da **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **Art. 74, Inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21**, considerando que a **CONTRATADA** é a **entidade de ensino superior**, inexistindo viabilidade de competição.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

### C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31

- I – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- II – Providenciar os dados necessários para a inscrição dos participantes;
- III – Garantir a participação dos representantes inscritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Ministrar o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos Públicos, com ênfase em Câmaras Municipais**, conforme cronograma, carga horária e conteúdo programático previamente estabelecidos.

- I- Garantir a participação do servidor da **Câmara Municipal de Surubim/PE** nas aulas, atividades práticas, avaliações e demais componentes do curso.
- II-Fornecer todo o **material didático necessário** para a adequada compreensão e execução das atividades do curso, incluindo apostilas, slides, bibliografia e quaisquer recursos complementares.
- III-Cumprir rigorosamente os **prazos e horários estabelecidos** para aulas e demais atividades, garantindo a regularidade do curso.
- IV-Emitir **certificado de conclusão** ao final do curso, atestando a carga horária cumprida e a aprovação do servidor nos critérios de avaliação estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.
- II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

14.1. A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita às possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

### C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É competente o Foro da Comarca de Surubim, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Surubim, 29 de julho de 2025.

---

LUCIANO MEDEIROS FILHO – Ver. Presidente  
CÂMARA DE VEREADORES DE SURUBIM  
CNPJ Nº 08.783.078/0001-31  
CONTRATANTE

---

Unievo Educação e Tecnologia LTDA  
CNPJ 41.477.707/0001-70  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF